PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 0198/2026.

Dispõe sobre a implantação de sistema de áudio informativo nas paradas de ônibus para identificação das linhas que se aproximam, destinado a pessoas com deficiência visual, no Município de Fortaleza, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:

Art. 1º Fica instituída a obrigatoriedade de implantação de sistema de áudio informativo nas paradas de ônibus do Município de Fortaleza, com a finalidade de informar, em tempo real, as linhas de transporte coletivo que se aproximam, garantindo acessibilidade às pessoas com deficiência visual.

Art. 2º O sistema de áudio deverá: O sistema de áudio deverá:

I – informar o número e o destino da linha do ônibus em aproximação;
II – operar de forma automática ou mediante acionamento pelo usuário;
III – possuir volume adequado, garantindo audibilidade sem causar poluição sonora;
IV – ser integrado aos sistemas de monitoramento e controle do transporte público.

Art. 3º A implantação do sistema deverá observar, prioritariamente:

I – paradas localizadas em áreas de grande circulação;
II – proximidade de hospitais, escolas, terminais de transporte e equipamentos públicos;
III – locais com maior demanda de pessoas com deficiência.

Art. 4º Compete ao Poder Executivo Municipal:

I – regulamentar esta Lei;
II – definir o cronograma de implantação do sistema;

III – promover a integração tecnológica com o sistema de transporte coletivo;
IV – garantir a manutenção e o funcionamento contínuo dos equipamentos.

Art. 5º A implementação desta Lei poderá ocorrer de forma gradual, conforme planejamento e disponibilidade orçamentária do Município.

Art. 6º O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará os responsáveis às medidas administrativas cabíveis, nos termos da legislação vigente.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor no prazo de 180 (cento e oitenta) dias após sua publicação.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM _____ DE _____ DE 2026

PRISCILA COSTA
Vereadora – PL

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem como objetivo promover a acessibilidade e a inclusão das pessoas com deficiência visual no sistema de transporte público do Município de Fortaleza. A ausência de informações sonoras nas paradas de ônibus representa uma barreira significativa à autonomia dessas pessoas, dificultando sua locomoção com segurança e independência.

Atualmente, muitos usuários com deficiência visual dependem de terceiros para identificar as linhas de ônibus que se aproximam, o que compromete seu direito de ir e vir de forma digna e autônoma. A implantação de um sistema de áudio informativo permitirá que esses cidadãos tenham acesso às mesmas informações que os demais usuários, de forma acessível e em tempo real.

A proposta está alinhada aos princípios da acessibilidade universal e da inclusão social, contribuindo para a construção de uma cidade mais justa e igualitária. Além disso, a medida pode ser implementada de forma gradual e integrada aos sistemas já existentes de monitoramento do transporte coletivo.

Dessa forma, a iniciativa fortalece as políticas públicas voltadas à pessoa com deficiência, promovendo autonomia, segurança e qualidade de vida. Diante do exposto, solicita-se o apoio dos nobres Vereadores para aprovação da presente matéria.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM _____ DE _____ DE 2026.

PRISCILA COSTA

Vereadora – PL

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

09 ABR 2026